



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V Ã O

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL.

Para os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições consignadas do contrato original, celebrado entre as mesmas partes signatárias deste termo aditivo, em 04.03.2011, ficam inteiramente ratificadas em todos os seus exatos termos, inclusive quanto ao valor.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas que o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 04/03.2011, entre as mesmas partes aqui qualificadas irão gerar, correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: 7.001 - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas que a tudo presenciaram.

Paulista, 01, de março de 2012.

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
CONTRATANTE

Cinthia Maria Barros de Carvalho

CARVALHO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) *Telma Paz da Silva Damazio*
NOME: TELMA PAZ DA SILVA DAMAZIO

RG: 1.818.428 55PE

2) *Elaine dos Santos*
NOME:

RG: 1.660.738 55P/PE.



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V Ã O

TERMO ADITIVO CONTRATUAL N° 01

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOUREARIA, EMPENHO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE DE PATRIMÔNIO, CELEBRADO EM 04 DE MARÇO DE 2011, ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA E A EMPRESA CARVALHO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME.

Através do Presente Instrumento de Aditivo Contratual, a **CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA**, entidade de direito público interno, sediada à Praça João XIII, S/N, Centro, Paulista – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.800.047/0001-41, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente: Sr. Antônio José Lima Valpassos, brasileiro, divorciado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 231.699.154-87, com endereço à Rua 47, nº 50, Jardim Paulista, Paulista – PE, e do outro lado a Empresa **CARVALHO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.830.997/0001-23, com sede à Rua Sebastião Amaral, nº 127, Pau Amarelo, Paulista-PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia: Sra. Cinthia Maria Barros de Carvalho, brasileira, solteira, empresária, RG nº 8.295.231 – SDS/PE, CPF/MF nº 087.779.434-06, residente e domiciliado à rua Sebastião Amaral, nº 127, Pau Amarelo, Paulista – PE, resolvem **ADITAR** o Contrato de locação e manutenção de sistemas informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Empenho, Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Controle de Patrimônio, celebrado em 04 de março de 2011, entre as mesmas partes, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditamento ora pactuado é celebrado com fulcro na cláusula terceira do contrato original, celebrado em 04.03.2011, com o seguinte teor: “Cláusula Terceira: ..., podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos ao originalmente estabelecido, mediante a formalização de aditivo contratual, no limite determinado pela Lei 8.666/93...”.

Afora o permissivo apontado no pacto primitivo, ora aditado, houve aprovação da autoridade competente para formalização deste ajuste que, ao receber a justificativa para a prorrogação do prazo do referido contrato, verificou a existência de recursos orçamentários capazes de suprir as despesas aqui apresentadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO DO ADITAMENTO

O presente instrumento objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato original, celebrado em 04.03.2011, por mais doze meses, com início em 04/03/2012 e término em 03/03/2013, alterando-se, então, o teor da cláusula terceira do ajuste primitivo, em razão da necessidade da continuidade da prestação dos serviços imprescindíveis a este Poder.